

TERMO DE REFÊRENCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

O presente termo de referência tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados para fornecimento de refeição transportada (do tipo marmitex) aos funcionários do operacional do SAAE do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. O Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, identificou a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados para fornecimento de refeição transportada (do tipo marmitex).

2.1.1 A empresa reconhece a importância de garantir condições adequadas de alimentação para seus colaboradores, especialmente aqueles que desempenham suas atividades em ambientes externos, como são o caso dos funcionários que trabalham no operacional.

2.1.2.. Nesse sentido, apresentamos abaixo uma justificativa detalhada para a contratação de refeições do tipo marmitex:

2.2 Exigências Físicas e Ambientais da Atividade:

2.2.1 Os funcionários encarregados da manutenção de poços enfrentam jornadas de trabalho desafiadoras, que frequentemente envolvem atividades físicas intensas e exposição a condições ambientais adversas, como calor excessivo ou chuvas. Para lidar com esses desafios, é fundamental que esses colaboradores recebam uma alimentação adequada, capaz de fornecer a energia e os nutrientes necessários para sustentar suas atividades ao longo do dia;

2.3 Dificuldade de Acesso a Estabelecimentos de Alimentação:

2.3.1 Muitos dos poços sob responsabilidade do SAAE estão localizados em áreas rurais remotas, onde a oferta de restaurantes ou lanchonetes é limitada ou inexistente. Isso dificulta significativamente o acesso dos funcionários a opções de alimentação durante o intervalo de trabalho, tornando as refeições do tipo marmitex uma solução prática e eficaz para suprir essa necessidade, conforme discriminado no ETP desse processo;

2.4 Preservação da Eficiência e Segurança no Trabalho:

2.4.1 Uma alimentação equilibrada desempenha um papel fundamental na preservação da eficiência e segurança no ambiente de trabalho. Funcionários bem alimentados são mais capazes de manter níveis adequados de concentração e desempenho, reduzindo assim os riscos de acidentes e erros durante a execução das tarefas;

2.5 Otimização de Recursos e Logística:

2.5.1 A contratação de um serviço de fornecimento de refeições do tipo marmitex representa uma solução logística eficiente para garantir que os funcionários do operacional do SAAE recebam alimentação adequada durante suas atividades de campo. 2.5.2. Além disso, essa abordagem pode ser mais econômica do que a implementação de estruturas de refeitório em locais remotos;

2.6 Valorização dos Colaboradores e Fomento ao Engajamento:

2.6.1 Ao proporcionar refeições do tipo marmitex, a empresa demonstra seu compromisso com o bem-estar e a satisfação de seus colaboradores, fomentando assim um ambiente de trabalho mais positivo e engajado. Funcionários que se sentem valorizados tendem a ser mais motivados e dedicados ao cumprimento dos objetivos organizacionais.

2.6.2 Diante dos argumentos expostos, fica clara a importância de garantir condições adequadas de alimentação para os funcionários do setor operacional do SAAE, especialmente aqueles envolvidos em atividades de manutenção de poços em áreas rurais. A contratação de refeições do tipo marmitex não apenas contribui para a saúde e o bem-estar desses colaboradores, mas também para a eficiência e segurança das operações realizadas pela empresa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DEVIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40,§1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	IMAGEM ILSUTRATIVA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, continuados para fornecimento de refeição pronta, transportada (do tipo marmitex) aos funcionários do setor operacional do SAAE do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	UNIDADE	560		23,00	12.880,00
VALOR TOTAL						12.880,00

3.1. A descrição da solução como um todo é o fornecimento de serviços de terceiros, pessoa jurídica, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação.

3.2. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 800g, acondicionada em embalagem descartável isopor, contendo: 01 (um) tipo de arroz, 01 (um) tipo de feijão (carioca ou preto), 02(dois) tipo de carne (frango, suína ou bovina), 01 (uma) guarnição (lasanha, nhoque, macarrão, aipim, purê de batata, polenta, batata frita), 02 (duas) saladas (uma crua e uma cozida) - as saladas deverão ser acondicionadas separadas

3.3. A presente descrição apresenta a solução integral para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados para fornecimento de refeição transportada (do tipo marmitex) aos funcionários do operacional do SAAE do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Arroz Branco:

O arroz é uma excelente fonte de carboidratos complexos, que fornecem energia sustentada ao longo do dia. Escolha entre o arroz branco ou integral, de acordo com as preferências e necessidades dietéticas;

Feijão Preto ou Carioca:

O feijão é uma fonte de proteína vegetal essencial, além de fornecer fibras, ferro e outros nutrientes importantes para a saúde. Ele complementa o arroz, formando uma combinação de proteínas de alta qualidade;

Filé de Frango Grelhado ou Assado:

O filé de frango é uma opção magra e saudável de proteína, que fornece aminoácidos essenciais para a construção muscular e o funcionamento do organismo.

Bife de Carne Vermelha Grelhado:

O bife de carne vermelha é uma fonte de proteína e ferro heme, que é facilmente absorvido pelo corpo. Opte por cortes magros para reduzir o teor de gordura saturada;

Salada de Folhas Verdes (alface, rúcula, agrião) com Tomate e Pepino:

As folhas verdes e os vegetais crus fornecem fibras, vitaminas e minerais essenciais para a saúde. Eles adicionam frescor e crocância à refeição, além de contribuírem para a hidratação;

Legumes Cozidos ou Refogados (cenoura, abobrinha, brócolis):

Os legumes cozidos são uma fonte de fibras, vitaminas e minerais, que complementam a refeição com sabor e nutrientes adicionais.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.1.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

4.1.2. Os preços permaneceram irrealizáveis até o término do contrato.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item e/ou por lote único

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: (art. 62, I, II, III, IV da Lei nº 14.133/21)

6.1 - A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:)

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira

6.1.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

- 6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado do(s) documento(s) sócio(s) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.4 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.5 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 6.1.6 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
- 6.1.7 No caso de Procurador:
- a) Instrumento de mandato público, ou;
 - b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida, acompanhado de documentos comprobatórios.
- 6.1.8 No caso de sócio-gerente:
- a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- 6.1.9 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; **(com emissão não superior a 60 (sessenta) dias)**;
- 6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizada **(com emissão não superior a 60 (sessenta) dias)**;
- 6.1.12 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 6.1.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 6.1.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

6.1.15 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.16 Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

6.1.17 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:(art. 67 §9)

6.2.1 A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o entrega de um produto ou serviço. A exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, materiais licitados e produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

6.2.2 O atestado de capacidade técnica, deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

6.2.3 Descrição do material/serviço prestado;

6.2.4 Dados e/ou cópia do contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela licitante com Pessoa Jurídica Pública ou Privada;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 95, I, II, III §1º, §2º, da Lei nº 14.133/21)

7.1 A contratação com a(s) empresa(s) detentora da licitação, após a indicação pelo Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por intermédio conforme segue:

7.2 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, independente de transcrição bem como a proposta de preço das empresa vencedora.

7.4. O (s) contrato (s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) poderá (ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo.

7.5. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições.

7.5.1. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

7.5.2. O prazo de convocação estipulado no item 7.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado referente ao(s) materiais licitados(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

8.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.3 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.8 O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 18.1 deste instrumento.

8.9. Dados Bancários:

8.9.1. Banco nº:

8.9.2. Nome da instituição:

8.9.3. Agência:

8.9.4. Conta-corrente:

8.10 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

8.11 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.12 A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.13. Para cada ordem de entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

8.14. Condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

8.15. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Preparar Refeições de Qualidade: A contratada deve preparar refeições de alta qualidade, nutritivas e saborosas, em conformidade com os requisitos e preferências estabelecidos pela contratante.

9.2. Cumprir Horários de Entrega: A contratada deve garantir a entrega das refeições dentro dos horários acordados, garantindo que estejam prontas para consumo no momento apropriado.

9.3. Seguir Padrões de Higiene e Segurança: A contratada deve aderir a rigorosos padrões de higiene e segurança alimentar durante o preparo, armazenamento e transporte das refeições, minimizando os riscos de contaminação.

9.4. Oferecer Variedade de Cardápio: A contratada deve oferecer uma variedade de opções de cardápio para atender às necessidades e preferências da contratante e dos funcionários.

9.5. Manter Comunicação Efetiva: A contratada deve manter uma comunicação efetiva com a contratante, respondendo prontamente a quaisquer perguntas, solicitações ou problemas que possam surgir durante a prestação do serviço.

9.6. Resolver Problemas Rapidamente: Em caso de problemas ou reclamações, a contratada deve agir rapidamente para resolver a situação de forma satisfatória, garantindo a satisfação do cliente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.
- 10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.
- 10.3 Especificar Requisitos: A contratante deve fornecer informações detalhadas sobre o número de refeições necessárias, restrições alimentares, preferências de cardápio, horários de entrega, entre outros requisitos específicos.
- 10.4 Monitorar a Qualidade: A contratante deve monitorar regularmente a qualidade das refeições fornecidas, garantindo que atendam aos padrões estabelecidos de higiene, segurança alimentar e sabor.
- 10.5 Comunicar Feedback: A contratante deve fornecer feedback construtivo à contratada, comunicando quaisquer problemas ou sugestões de melhoria em relação às refeições fornecidas.
- 10.6 Respeitar os Termos do Contrato: A contratante deve respeitar todos os termos e condições estabelecidos no contrato, incluindo prazos, valores e cláusulas de rescisão.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2024).

12. DA MODIFICAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: (ART. 104 I, II, ART. 106, III)

- 12.1 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, incisoII, da Lei nº 14.133/2021).

- 11.1. A entrega do objeto da licitação será de acordo com a necessidade, feito por servidor especialmente designada para esse fim, do quadro de servidor do SAAE.
- 11.2. O servidor designado pelo SAAE, solicitará com antecedência de no mínimo duas horas para a empresa fornecedora de refeição prontas, se programe e possa preparar as refeições.
- 11.3. O prazo de execução do contrato de fornecimento será de 12 meses, com início na data de assinatura do Termo de Contrato.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

12.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

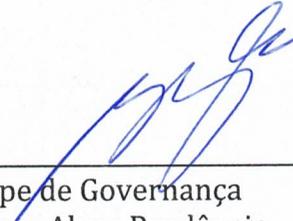
- 12.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

- 12.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 12.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 12.1.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 12.1.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 12.1.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 12.1.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 12.1.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 12.1.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro sem razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 12.1.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 12.1.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 12.1.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 12.1.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 12.1.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 12.1.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal e trabalhistas.
- 12.1.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

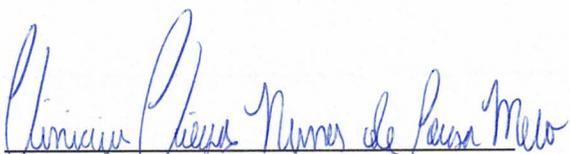
13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

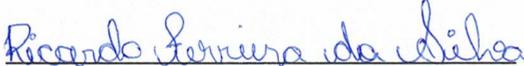
Açailândia (MA), 15 de abril de 2024.



Equipe de Governança
Francisco Alves Prudêncio
Portaria nº 024/2024-SAAE
Presidente



Equipe de Governança
Vinícius Viegas Nunes de Sousa Melo
Portaria nº 024/2024-SAAE
Membro da Equipe de Governança



Equipe de Governança
Ricardo Ferreira da Silva
Portaria nº 024/2024-SAAE
Membro da Equipe de Governança